

Proc. 12.217/37

AO/IV

( CP-143/39 )

59

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que são partes: Antonio Midea Filho, como embargante, e o Banco de São Paulo, como embargado:

CONSIDERANDO que os embargos opostos pelo referido bancario no Acórdão da Segunda Camera, de 10 de janeiro de 1939 (Diário Oficial de 21 de Maio seguinte,) que autorizou a demissão do mesmo bancario dos serviços do Banco de São Paulo, estão fóra do prazo legal, Ex-vi do dispõe o § 9º do art. 49 do Dec. 24.784, de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente.

a) H. Smith de Vasconcellos      Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral.

*Public. Diário Oficial em 5-4-39*